

## A SOBREVIVENTE ÉTICA DE MAQUIAVEL

JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO \*

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Síntese da ética de Maquiavel. 3. A conquista do poder e os crimes. 4. O "Príncipe" e os deveres para com o Estado. 5. Os "Príncipes" e as promessas. 6. Conclusão.

### 1. INTRODUÇÃO

É injusto o estigma que tem maculado a figura de MAQUIAVEL durante os quase cinco séculos que se passaram a partir da criação de *O Príncipe*, concluída em 1513 - a mais importante obra de ciência política do Renascimento. O grande escritor florentino é sempre associado a comportamentos reprováveis - astúcia, esperteza, perfídia, traição, dissimulação - dignos do que se convencionou denominar de "*maquiavelismo*" ou "*condutas maquiavélicas*", algo, enfim, que mereceria o repúdio de todos aqueles que consolidaram padrões éticos medianos.

Modernamente, porém, os estudiosos têm adotado outra visão a respeito da obra de MAQUIAVEL, fugindo àquela noção preconcebida e emocional, negativa mesmo, que cerca as ideias do grande pensador. Com maior abrangência, os mais consagrados filósofos e observadores do comportamento humano, contrariamente ao que se costuma inferir, não se limitaram a revolver os sentimentos e os anseios dos "Príncipes", que, em última análise, dão vida ao próprio Estado, mas, de outro ângulo, viram nas ideias do escritor a mensa-

---

\* Mestre em Direito (UFRJ). Professor da UFF - Universidade Federal Fluminense (Curso de Pós-Graduação). Professor da UCAM-Univ. Cândido Mendes (Pós-Graduação). Professor da FDV - Faculdade de Direito de Vitória (Pós-Graduação). Professor da EMERJ - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Membro do IBDA - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo. Membro do IDAERJ - Instituto Brasileiro de Direito Administrativo do Estado do Rio de Janeiro. Membro do IAB - Instituto dos Advogados Brasileiros. Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (aposentado). Consultor Jurídico do Ministério Público.

gem de alerta para o povo – a outra face da moeda. E, nesse ponto, é inesquecível a pregação de ROUSSEAU: “Maquiavel, fingindo dar lições aos Príncipes, deu grandes lições ao povo”<sup>1</sup>.

Não se pretende aqui analisar a obra de MAQUIAVEL, pois que a tal fim não se destina este singelo trabalho. Alveja-se, isto sim, relembra que suas ideias, firmadas nos primórdios do Século XVI, não representavam para ele uma *inovação*, mas sim uma *constatação*, aquilo que denominava de “*verità effettuale*” - a verdade efetiva das coisas. Nela se encontra presente o constante embate entre a virtude e a fortuna, e também a necessidade de reconhecer as características do ser humano. Além disso, vale a pena tentar entender por que a ética do visionário político sobrevive quase que plenamente mais de meio milênio após seu nascimento<sup>2</sup>.

Não custa ainda destacar que, pouco mais tarde, no Século XVII, HOBBS desenvolveria alguns de seus postulados teóricos como que em consolidação da filosofia maquiavélica, inclusive advogando que a história não transformava o homem e que a *natureza* do homem não muda conforme o tempo, a história e a vida social, razão por que a observação de tal natureza pode ser buscada nos antigos gregos e romanos<sup>3</sup>. Embora se considerem superadas tais ideias, parece interessante a identificação de conclusões e observações da época ainda hoje permeando normas jurídicas e comportamentos humanos contemporâneos.

## 2. SÍNTESE DA ÉTICA DE MAQUIAVEL

Partindo da premissa de que a história é cíclica e que a marca da natureza humana é imutabilidade, MAQUIAVEL estudou as formas de “domesticar” essa natureza para amenizar os efeitos que as paixões e os instintos provocam no comportamento humano. Exatamente por essa “malignidade” da natureza humana, concluiu que o poder político aparece como a *única* possibilidade de enfrentar o conflito, ainda que seja precária e transitória a dita “domesticação”<sup>4</sup>.

Contestava a falsa moral do primado da virtude (“*virtù*”), tendo-a como mera retórica ligada a crenças religiosas. Apoiando-se nas fontes dos clássicos, afirmava que a *Fortuna* não era uma força maligna, mas, ao contrário, representava a deusa que todos os homens desejavam, pela oferta que lhes

---

1. *Do Contrato Social*, Livro 3, cap. IV.

2. NICOLAU MAQUIAVEL nasceu em Florença em 3 de maio de 1469.

3. A observação é de RENATO JANINE RIBEIRO, em *Hobbes: o medo e a esperança - Os Clássicos da Política*, Ed. Ática, 1991, org. Francisco Wefford, pág. 54.

4. MARIA TEREZA SADEK, *Nicolau Maquiavel: o cidadão sem fortuna, o intelectual de virtù* (Os Clássicos da Política, cit., pág. 20).

fazia da honra, da riqueza, do poder e da glória. Não excluía os homens com elevado grau de "virtù" da possibilidade de alcançarem a "fortuna", mas não condicionava aquele padrão à conquista desta. Por tal motivo, o "príncipe" teria que adotar certas posturas condenáveis à luz dos axiomas moralistas, para chegar ao objetivo de se perpetuar no poder e continuar recebendo deste as naturais benesses a que todos, por natureza, aspiram.

Para o pensador florentino, os traços humanos imutáveis e o constante signo que marca os seres humanos espelham dados necessários para a compreensão do comportamento dos príncipes e dos súditos: estes nunca desejam ser submetidos por aqueles; aqueles buscam o domínio destes como forma de expressão social. Daí concluir que os homens "são ingratos, volúveis, simuladores, covardes ante os perigos, ávidos de lucro"<sup>5</sup>.

Todas essas premissas confirmam a acurada observação de MARIA TEREZA SADEK: "O pensamento político moderno e crítico, para decifrar o enigma proposto em sua obra, precisa resgatá-lo sem preconceitos e em sua 'verità effettuale'. É o que se deve a Nicolau Maquiavel, o cidadão sem 'fortuna', o intelectual de 'virtù'"<sup>6</sup>.

O pensamento de MAQUIAVEL, aqui reproduzido em apertadíssima síntese, apenas com o fito de apontar as premissas sobre as quais desenvolveu suas ideias, traz a necessidade de reflexão sobre a ética atual, o comportamento humano e a arte da política, dispersas no sistema constitucional e normativo em geral e nos anseios que continuam a mobilizar os seres humanos.

### 3. A CONQUISTA DO PODER E OS CRIMES

"Há duas maneiras de tornar-se príncipe, e que não se podem atribuir totalmente à fortuna ou ao mérito (...) Estas maneiras são: chegar ao principado pela maldade, por vias celeradas, contrárias a todas as leis humanas e divinas; e tornar-se príncipe por mercê do favor de seus conterrâneos"<sup>7</sup>.

A despeito de demonstrar a existência de duas formas de conquistar o poder, o filósofo de Florença se deteve especificamente na primeira, narrando dois episódios em que os pretendentes ao poder cometeram crimes para alcançá-lo<sup>8</sup>. Adverte que ninguém deveria surpreender-se com o êxito e a tranquilidade obtidos por tais "príncipes" no exercício de seu poder, quando conquistado pela prática de crimes: intimamente, no sentimento da moral

5. O *Príncipe*, Cap. XVII.

6. Ob. cit., pág. 24.

7. Cap. VIII (O *Príncipe*, Ed. Três, 1974, pág. 51).

8. Os episódios referem-se a fatos na Grécia antiga (Siracusa), envolvendo Agátocles Siciliano, e na própria Itália, envolvendo o assassinato, em Fermo, de Giovanni Fogliani por seu sobrinho Liverotto da Fermo.

comum, o indivíduo virtuoso torceria pelo fracasso ou pelo desastre do criminoso, ou até mesmo pela vingança de terceiro contra ele. Explica, porém, que “*as crueldades podem ser mal ou bem praticadas*”, e que, nesta última hipótese, podem manter-se no poder com a ajuda “*de Deus e dos homens*”.

O contraponto de tais observações consiste na busca legítima do poder, só podendo considerar-se ética e honesta a sua conquista através dos instrumentos políticos sacramentados no regime democrático e mediante o inafastável respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A conquista legítima do poder se insere em dois axiomas constitucionais. O primeiro é o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), que repele qualquer comportamento aviltante por parte de seus governantes<sup>9</sup>. O outro se relaciona à forma democrática de alcançar o poder político – este sempre emanando do povo, que o exerce diretamente ou por seus representantes eleitos (art. 1º, parágrafo único, CF), o que se configura como *princípio da soberania popular*<sup>10</sup>.

A despeito do tempo decorrido a partir das observações maquiavélicas, sobrevive na realidade atual a ética da conquista do poder por meio da prática de crimes, não mais predominantemente os de homicídio, como era de hábito naquele período renascentista, mas, além desse, outros crimes compatíveis com os tempos de hoje. São muitos os exemplos dessa *ética do poder*, a começar pela apropriação indébita de fundos pertencentes a terceiros e pelo recebimento de recursos espúrios, fato corriqueiro, lamentavelmente, na vida política. Homicídios também continuam a ser cometidos, com fins políticos, em certos setores da sociedade, como é o caso do ainda existente “*coronelismo*” em regiões do Norte e Nordeste do país e, ainda, as ocorrências que envolvem as denominadas “*milícias*” em comunidades do Rio de Janeiro, cujos integrantes praticam crimes bárbaros para o fim de serem eleitos para o Legislativo, como representantes do grupo social que dominam.

A manutenção do poder, de igual forma, continua seguindo a mesma ética condenável. Não têm sido poucos os escândalos surgidos nas esferas de poder, nos quais se têm evidenciado a prática de crimes, sobretudo de ordem financeira, como corrupção, sonegação de tributos, desvio de recursos e outros do gênero.

Em todos esses aspectos, assalta-nos a reflexão sobre o pensamento de MAQUIAVEL de que a malignidade da natureza humana é imutável, independente dos fatores sociais que possam refluir sobre o comportamento dos indivíduos. A covardia, a inveja, a ambição – enfim, todos esses elementos de uma ética sob juízo crítico negativo seriam inerentes à humanidade e pertencentes

---

9. JOSÉ CRETTELLA JUNIOR, *Comentários à Constituição de 1988*, Forense Univ., vol. I, 1989, pág. 139.

10. Cap. XV, “*O Príncipe*”, in *Os Clássicos*, cit., pág. 36.

à própria personalidade dos seres humanos. No fundo, a sociedade sempre se apresenta diante do embate maniqueísta, e é este que, de algum modo, mitiga as ambições calcadas na ética do poder por meio de crimes.

#### 4. O "PRÍNCIPE" E OS DEVERES PARA COM O ESTADO

O pensador asseverava que o príncipe não deveria ter outro fito ou outro pensamento, nem cultivar outra arte, a não ser a da guerra, com suas regras e disciplina. Para MAQUIAVEL tudo isso é o que se espera de quem manda, permitindo a conservação do poder não somente aos príncipes de nascimento, como aqueles que, como simples cidadãos, foram alçados ao poder.

Concluía, então: *"Em contraste, os príncipes que cuidaram mais das delícias da vida do que das armas perderam os seus Estados. E como o desprezo da arte da guerra determina esta perda, assim o estar nela bem adestrado determina aquela ascensão"*<sup>11</sup>.

A primeira impressão que resulta do texto é a do cultivo à guerra, ao permanente estado de beligerância e, enfim, a preocupação dos governos em saborear as conquistas advindas dos conflitos e a humilhante resignação dos vencidos. Ao invés de estreitar laços para ampliar a paz entre os povos, o "príncipe" teria a guerra como a única forma de alcançar e manter-se no poder. Semelhante tradução, a despeito do repúdio que causa ao sentimento humano contemporâneo em geral, ainda acoita as ambições de alguns "príncipes" que circulam no cenário internacional. A ideia dominante, no entanto, é inversa e se funda na busca da paz entre as nações.

No sistema constitucional pátrio vigente não haveria o mais ínfimo ensejo para a incidência dessas ideias, se fossem assim interpretadas. De fato, a Constituição inclui, como fundamento da República, o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III). Entre os objetivos da República, está expresso o de *"construir uma sociedade livre, justa e solidária"* (art. 3º, I). Mais veementes ainda são os princípios que regem as relações internacionais, como o da independência nacional (art. 4º, I), o da não intervenção (art. 4º, IV), o da igualdade entre os Estados (art. 4º, V), o da defesa da paz (art. 4º, VI) e o da solução pacífica dos conflitos (art. 4º, VII), entre os demais. São todos eles princípios que visam a consolidar a autêntica soberania política e econômica, como registra PINTO FERREIRA<sup>12</sup>.

A correta e atual interpretação daquelas observações, entretanto, consiste em considerar a guerra, figurativamente, como o Estado. O Estado - é imperioso reconhecer - implica uma verdadeira guerra. Os governantes (ou "príncipes")

11. Cap. XV, "O Príncipe", in *Os Clássicos*, cit., pág. 36.

12. PINTO FERREIRA, *Comentários à Constituição Brasileira*, Saraiva, 1º vol., 1989, pág. 49.

pes”, por metáfora na obra de MAQUIAVEL) devem dedicação integral aos mistérios do Estado e, por via de consequência, da coletividade. Por outro lado, são-lhe atribuídos deveres irrenunciáveis e impostergáveis, cuja omissão ou distorção se revela em confronto com a arte de governar. Contudo, ainda que tenham todos esses deveres, os governantes são aquinhoados com algumas benesses próprias dos que exercem o poder. A essas benesses é que o grande pensador aludiu como sendo as “*delícias da vida*”, algumas delas assumindo o sentido literal da expressão.

Essa interpretação é que denota a sobrevivência da ética de MAQUIAVEL. Os “príncipes”, com louváveis exceções, não se têm mostrado com a dedicação à coisa pública, como seria o esperado pela sociedade em geral. Falta, em muitos casos, aquela consciência que deve ter o administrador para gerir a coisa pública com maior apuro e cuidado do que cuida da sua própria. Infelizmente, o acesso às altas funções governamentais tem sido movido por interesses pessoais, esquecendo-se os aquinhoados de que a função de governar só pode perseguir o interesse coletivo. As “*delícias da vida*” constituem o real propósito de alguns “príncipes”: com frequência, veem-se governantes que, malgrado as promessas firmadas para alcançar o topo da pirâmide, e a despeito da humildade que cercava sua vida anteriormente ao poder, passam a adotar comportamento incompatível com o *mínus* que se lhes outorgou.

O fascínio exercido pelo poder anda de mãos dadas com os valores inerentes à probidade administrativa e ao princípio da moralidade. Com efeito, agentes públicos se perdem nos meandros da ética do poder e procuram fruir as vantagens oriundas de suas funções - muitas delas indevidas, ilegais e imorais - em detrimento dos interesses da coletividade que deveriam representar e por cuja consecução deveriam velar. Outros enriquecem com tamanha desfaçatez, que deixam de interessar-se pelas críticas de seus pares ou pelas sanções que se lhes possam aplicar. Há efetivo desvio de perspectiva e perda paulatina da noção e da consciência cívica que devem nortear sua conduta.

Afinal, o que se quer mostrar aqui é, mais uma vez, a sobrevivência da moral maquiavélica, com o alerta à sociedade para com os “príncipes” que, longe de voltar-se aos interesses do Estado e da coletividade, preferem valer-se do poder para dar vazão aos frutos pessoais por eles produzidos.

## 5. OS “PRÍNCIPES” E AS PROMESSAS

A ética dos compromissos do homem público foi perfeitamente analisada por MAQUIAVEL mediante as ocorrências do processo histórico e a constante observação dos políticos em geral.

Uma de suas observações: “*Um príncipe não pode, pois, nem deve manter-se fiel às suas promessas quando, extinta a causa que o levou a fazê-las, o cumprimento*

*delas lhe traz prejuízo*<sup>13</sup>. Em relação a tal perspectiva, porém, o grande pensador político advertia que não seria ela aceitável se todos os homens fossem bons; como são maus e, por isso, faltariam à palavra que nos dessem, nada impediria que faltássemos nós à nossa.

De uma ótica estritamente literal, e dentro dos conceitos éticos usualmente adotados, o sentimento haveria de ser o de total repúdio a essa espécie de solécia, de oportunismo, de esperteza que pode acometer o governante. Trata-se de evidente vulneração ao sentido de honestidade - aquele mesmo sentido já afirmado entre os romanos: "*non omne quod licitum, honestum est*". Afinal, não é aceitável perante a média dos homens que alguém crie expectativas em quem lhe deposite confiança e mais tarde venha a frustrá-las apenas porque seu cumprimento pode provocar-lhe algum gravame. A falta da palavra empenhada repercute negativamente no sentimento social e, com justiça, cria contra o descumpridor uma natural resistência pessoal pela descrença que passa a transmitir.

Não obstante, a ideia de fundo contida nas entrelinhas do pensamento maquiavélico conduz, ainda uma vez, à advertência de que a sociedade deve identificar com precisão, e quando possível, os "príncipes" descumpridores de promessas e acautelar-se contra sua ascensão ao poder, evitando-se a reversão de legítimas expectativas e a prática de ações deletérias à coletividade. As ideias do pensador sobre as promessas esquecidas e não cumpridas sobrevivem plenamente em nossos dias; aliás, sobrevivem *tragicamente* em nossos dias, como é forçoso acrescentar.

As sociedades modernas, e aqui se inclui a nossa própria, estão escaudadas com aqueles que visam a ascender aos mais altos estamentos governamentais. Governantes, em certo momento de sua trajetória, comprometem-se a diversos objetivos, ações, estratégias, abstenções, e, uma vez alcançada sua meta principal - a conquista do poder -, relegam a segundo plano, sem quaisquer disfarces, as promessas firmadas, deixando simplesmente de honrá-las, em flagrante frustração às expectativas sociais.

É comum tal comportamento no processo democrático-eletivo tanto para cargos na Administração como para mandatos legislativos. Mandatários populares não raro se desinteressam pelo cumprimento de suas promessas de campanha, quando percebem o menor risco de ser comprometida sua base eleitoral: tudo o que pode afastar votos (já aqui se pensando nas próximas eleições) é descartado, e o interesse pessoal mobiliza o governante para metas diversas daquelas com as quais se comprometeu. Os preceitos morais, os valores de justiça - tudo isso é defenestrado quando está em jogo o interesse pessoal de alguns políticos. Nesse aspecto, não é dispensável lembrar-nos do

---

13. Cap. XVIII, "O Príncipe", in *Clássicos*, cit., pág. 38.

pensamento crítico de ANDRÉ MALRAUX: “Não se faz política com a moral, mas também não se faz mais sem ela”.

MAQUIAVEL consigna ainda, complementando seu pensamento: “Disto se poderiam dar infinitos exemplos modernos para mostrar quantos tratados de paz, quantas promessas se tornaram nulas e sem valor unicamente pela deslealdade dos príncipes. O que dentre estes melhor soube imitar a raposa, mais proveito tirou. Mas é preciso saber mascarar bem esta índole astuciosa, e ser grande dissimulador. Os homens são tão simplórios e obedecem de tal forma às necessidades presentes, que aquele que engana encontrará sempre quem se deixe enganar”<sup>14</sup>.

As observações contidas no texto, sem dúvida, sobrevivem em nosso tempo e em nosso país. A dissimulação – eis aí a máscara da pseudoverdade implantada pela grande maioria dos governantes. A deslealdade – eis aí a ausência de dignidade, de moralidade, de princípios, enfim. Em que pese a afirmação de que sempre haverá quem possa ser enganado pelos “príncipes” dissimuladores, o que ressalta no texto é o sinal de alerta às coletividades para redobramos as cautelas diante das repetidas promessas dos que ambicionam o poder. Além da maior precaução, importa também que as sociedades deixem transparecer a reação, seja de qual forma se possa revestir, contra tal indigno comportamento, identificando os solertes e disfarçados circenses para afastá-los do exercício do poder. O falso, como diziam os romanos, não é apenas o que está fora da verdade, mas também o que se assevera como verdade (“*Falsus quidquid in veritate non est sed pro veritate adseveratur*”).

Não é mera ladainha retórica, mas o certo (mesmo que tenha caráter repetitivo) é que o poder público tem como *dominus* o povo: este é o titular, o dono, aquele que delega o poder e que, por isso mesmo, tem idoneidade juspolítica de acompanhar e controlar quem o exerce efetivamente. Bem averba CANOTILHO as duas vertentes relativas ao exercício do poder: de um lado, o *Estado de direito*, que pressupõe a “*sujeição do poder a princípios e regras jurídicas*” e, de outro, o *Estado democrático*, no qual “*a legitimidade do domínio político e a legitimação do exercício do poder radicam na soberania popular*”<sup>15</sup>.

As observações do visionário político portam-se, ainda nos dias de hoje, como um alerta para as coletividades, sujeitas a todo o tipo de compromissos firmados pelos aspirantes ao poder e, usualmente, não honrados após a chegada do interessado aos degraus superiores do poder estatal. As promessas dos “príncipes” enveredam-se por todas as funções públicas, afetando-as, muitas vezes, numa cadeia causal. A própria função administrativa é sucedâneo da função política e legislativa, conforme observava DEBBASCH

---

14. Cap. XVIII, “O Príncipe”, in *Clássicos, cit.*, pág. 38.

15. J.J. GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Ed. Almedina, Coimbra, Portugal, 2ª ed., 1998, pág. 224.

(“L’administration est ainsi le moyen d’exécution de la décision politique”), de modo que a contaminação desta se espalha fatalmente pela outra<sup>16</sup>.

De tudo somos forçados a aceitar a sobrevivência dessa ética renascentista em nossos tempos, parecendo ser inevitável concluir que o sentimento de malignidade do homem é mesmo imutável, e nem o tempo consegue depurar.

## 6. CONCLUSÃO

Afastado das teorias idealistas de ARISTÓTELES, PLATÃO e SANTO TOMÁS DE AQUINO sobre o *Estado desejável e imaginado*, MAQUIAVEL deu seguimento às ideias racionalistas de TÁCTO e TITO LÍVIO sobre o *Estado real*. Não lhe interessava criar suposições sobre como se gostaria que fosse, mas sim sobre como a realidade mostra que é: na verdade, era a substituição do *dever ser* pelo *ser*.

A questão política nunca desaparece; é inerente ao Estado. Onde este existe, aquela se desenvolve. Pode a política transmudar-se no que tange a ideias, comportamentos, ambições, poder, mas a verdade é que nunca deixa de estar presente no círculo do poder e no âmbito do Estado. Reconhecia que “o mundo da política não leva ao céu, mas sua ausência é o pior dos infernos”<sup>17</sup>.

A ética que desenvolveu na era renascentista, no seio do cenário dentro do qual forjou a sua personalidade e solidificou seus estudos e observações sobre o Estado e os governantes, fundou-se basicamente no caráter do ser humano, nas suas ambições e maldades, na sua mesquinhez e, enfim, em tudo quanto possa considerar-se distanciado dos padrões de honestidade, decência, retidão e hombridade. Entende-se hoje, depois de análises feitas por estudiosos com visão de maior densidade interpretativa, que a constatação de MAQUIAVEL sobre os fatos que circundam o poder espelhava a cruel e verídica advertência aos indivíduos, súditos, acerca do sentimento e dos propósitos dos “príncipes”. A cada proposta de comportamento que oferecia ao “príncipe” parecia pregar para os cidadãos, recomendando-lhes as cautelas contra o excesso de confiança e o exercício honesto do poder.

Quando nos detemos em suas lições e nos resignamos em aceitar as inarredáveis verdades que constatou como fruto de suas acuradas observações sobre os homens que exercem o poder, não podemos deixar de considerar que, tantos séculos depois, as constatações continuam sendo as mesmas. As valorações da ética sofrem mudanças no processo histórico-evolutivo, mas a ética do comportamento dos homens diante do poder perdura em seu ponto central.

E, no fundo, temos que reconhecer: a ética de MAQUIAVEL sobrevive!

---

16. CHARLES DEBBASCH, *Institutions e Droit Administratifs*, Paris, P. Univ. France, 1976, pág. 24.

17. MARIA TEREZA SADEK, *Clássicos, cit.*, pág. 18.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANOTILHO, J.J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra : Ed. Almedina, 2ª ed., 1998.

CRETELLA JUNIOR, José. *Comentários à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Forense Univ., vol. I, 1989.

DEBBASCH, Charles. *Institutions e Droit Administratifs*. Paris: Presses Univers, 1976.

FERREIRA, Pinto. *Comentários à Constituição Brasileira*. São Paulo: Ed. Saraiva, 1º volume, 1989.

MAQUIAVEL, Nicolau . *O Príncipe*. São Paulo: Ed. Três, 1974.

RIBEIRO, Renato Janine. *Hobbes: o medo e a esperança (Os Clássicos da Política)*, Ed. Ática, 1991, org. Francisco Wefford)

SADEK, Maria Tereza. *Nicolau Maquiavel: o cidadão sem fortuna, o intelectual de virtù (Os Clássicos da Política)*, Ed. Ática, 1991, org. Francisco Wefford)